



## SUMÁRIO

ATOS DO CMDCA .....	1
RESOLUÇÃO CMDCA Nº.18 DE 02 DE MARÇO DE 2023 ..1	
ATOS DO CMAS .....	2
RESOLUÇÃO CMAS Nº 49 DE 02 DE MARÇO DE 2023 .....2	
RESOLUÇÃO CMAS Nº 50 DE 02 DE MARÇO DE 2023 .....4	

## ATOS DO CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº.18 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora do processo eleitoral para escolha do Conselho Tutelar de Marianópolis do Tocantins – TO, para o mandato de 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marianópolis do Tocantins - TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de março de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Marianópolis, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 487/2022, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marianópolis do Tocantins, e;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 que altera a resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo

de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** a lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019 que Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Organizadora do processo de escolha do Conselho Tutelar, nomeando, para tanto, os seguintes Conselheiros do CMDCA.

I – Tiago Marcos de Sousa - Presidente do CMDCA – representante da Sociedade Civil;

II – Alex Alves Souza - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Gislaia da Silva Amorim - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Odete Neubuser Reichert - representante da Sociedade Civil;

**Art. 2º .** A Comissão de Escolha será presidida pelo Presidente do CMDCA, os prazos das etapas para eleição do Conselho Tutelar deverão ser rigorosamente observados conforme Guia de Orientações do Ministério Público do Estado do Tocantins.

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

MAYARA COELHO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA  
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

ISAÍAS DIAS PIAGEM  
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA  
Vice-prefeito

ERIVAN SERPA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

MANOEL RAMOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Controle Interno

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO  
Secretária Municipal de Finanças

SALES LOPES DO COUTO  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER  
Secretária Municipal de Educação

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM  
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO  
Diretor Administrativo do PRE/IMAR





§ 2º. Não poderão fazer parte da Comissão Organizadora, os Conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§ 3º. Caso algum membro do CMDCA venha a tornar – se impedindo por conta do §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro Conselheiro, inclusive suplente;

### Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral:

§1º. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação Municipal;

§2º. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de Eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§ 3º. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§ 4º. Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§ 5º. Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§ 6º. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, bem como seus

respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

§ 7º. Solicitar juntamente com o comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local de votação e apuração dos votos;

§ 8º. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§ 9º. Resolver os casos omissos;

Art. 4º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 22/2023 do CMDCA, no mês de março de 2023.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Assinatura.

Marianópolis do Tocantins - TO, 02 de março de 2023.

Tiago Marcos de Sousa.  
Presidente do CMDCA

## ATOS DO CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 49 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos Transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins, no exercício de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Marianópolis do Tocantins - TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de março de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

MAYARA COELHO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA  
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

ISAÍAS DIAS PIAGEM  
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA  
Vice-prefeito

MANOEL RAMOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Controle Interno

ERIVAN SERPA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO  
Secretária Municipal de Finanças

SALES LOPES DO COUTO  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER  
Secretária Municipal de Educação

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM  
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO  
Diretor Administrativo do PRE/IMAR





Marianópolis, no uso da competência que lhe confere na lei Municipal nº: 486/2022

**CONSIDERANDO** o art.204 da Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelece a origem dos recursos, a coordenação geral, a coordenação e execução dos Programas Nível Estadual e Municipal para realizar as ações governamentais da política de Assistência Social, assim como a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único da Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que Dispõe sobre repasse de recurso

extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do corona vírus, COVID-19;

**CONSIDERANDO** as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

**CONSIDERANDO** as orientações do ofício circular nº 98/2022 da Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social e Art. 122 da Emenda Constitucional Nº 126, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** os recursos financeiros transferidos pelo FNAS para o FMAS no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 02 de março de 2023, as 08:30 horas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2021, do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS – IGD SUAS, Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família – IGD PBF, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Programa BPC na Escola.

**Art. 3º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos da portaria MC nº 369, destinados para aquisição de EPI e Serviço de Acolhimento.

**Art. 4º** - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 43 do CMAS, no mês de março de 2023.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se

Marianópolis do Tocantins – TO, 03 de março de 2023.

Gislaia da Silva Amorim

CPF: 023.559.981-67



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 50 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a prestação de contas dos benefícios eventuais concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins – TO, no exercício de 2022, e reprogramação de saldo do exercício de 2022, para o exercício de 2023, dos recursos transferidos do FEAS para FMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Marianópolis do Tocantins - TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de março de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Marianópolis, no uso da competência que lhe confere na lei Municipal nº 486/2022.

**CONSIDERANDO:** o Decreto Federal nº 6.307 de 14 dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO:** A resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais.

**CONSIDERANDO:** A Portaria da SETAS – TO nº 193/2022, que dispõe os critérios de partilhas e a transferência de recursos do cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**CONSIDERANDO** a Prestação de contas dos benefícios eventuais concedidos no ano de 2022, através do anexo III da Portaria da SETAS – TO, nº 193/2022.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 03 de março de 2023 às 14:00 horas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas dos Benefícios Eventuais, concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação de Marianópolis do Tocantins – TO, no exercício de 2022.

**Art. 2º** - Aprovar a reprogramação do saldo de **R\$ 1.000,09** do exercício de 2022, para o exercício de 2023, dos recursos transferidos do FEAS para FMAS para cofinanciamento dos benefícios eventuais.

**Art. 3º** - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata **Nº 43** do CMAS, no mês de março de 2023.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Marianópolis do Tocantins – TO, 02 de março de 2023.

Gislaia da Silva Amorim  
**Presidente do CMAS**